



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS
DECRETO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2018



Decreta Luto Oficial em razão do falecimento de **ANTONIO FERREIRA LOPES** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de **ANTONIO FERREIRA LOPES**, ocorrido na manhã deste domingo, dia 21 de janeiro de 2018, ex-prefeito de Itainópolis, no período de 1971 a 1972, cidadão honrado que prestou relevantes serviços à população itainopolense;

Considerando a trajetória de vida desse ilustre brasileiro que escolheu e adotou Itainópolis como sua terra, onde trabalhou, constituiu família, inspirou importantes lideranças políticas e criou laços de amizades, tendo contribuído muito para o desenvolvimento deste município,

DECRETA:

Art. 1º É decretado Luto Oficial no âmbito municipal, por 03 (três) dias a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ANTONIO FERREIRA LOPES**, cidadão honrado, ex-prefeito de Itainópolis, que prestou relevantes serviços à população itainopolense.

Parágrafo Único. Durante o período de Luto Oficial as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 21 de janeiro de 2018.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itainópolis, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a este Município.

- > Pregão Presencial nº. **014/2018-PMI**
- > Processo Administrativo: **015/2018**
- > Objeto da licitação: "Aquisição de Analisador Hematológico 3D para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itainópolis/PI".
- > Tipo de Licitação: Menor Preço
- > Regime de Execução: Menor Preço Global
- > Adjudicação: Por Item
- > Valor Previsto: R\$ 19.000,00
- > Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Fonte de Recurso: FMS / FUS / MAC / PMAQ / TRANSFERENCIAS A SAÚDE / FPM / ICMS / CONTA MOVIMENTO / ISS / OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

> Data da Abertura: 06 de Fevereiro de 2018.

> Hora da Abertura: 08:00hrs

> Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI

Itainópolis - PI, 24 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 384 / 2018

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins de execução Orçamentária do Município de Joaquim Pires-PI, no Exercício Financeiro de 2018.

GENIVAL BEZERRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e seus prazos previstos;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 366, de 06 de Junho de 2017, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o Exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal de 1988, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 372, de 30 de Novembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joaquim Pires, 02 de Janeiro de 2018.

Genival Bezerra da Silva

Prefeito Municipal de Joaquim Pires-PI

(Continua na próxima página)